DIGITALIZADO

EM: __/__/__

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 10 / 88

PROJETO DE LEI Nº 125/88

ASSUNTO Prorroga a vigência da Lei n: 6.332 de 09.09.88, e dá outras providências IPTU.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem n: 0019

LEI Nº 6337 DE 21 / 10 / 88 sancionada p. n: 1027

DIOM Nº 8985 DE 21 / 10 / 88

ARQUIVO 21-10-88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6337 DE 27 DE outubro DE 1.988

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.332, DE 02.09.88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA PRORROGADA ATÉ O DIA TRINTA (30) DE NOVEMBRO DE 1988 A VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.332, DE 02.09.88, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTENDE OS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LEI Nº 6.332, DE 02.09.88, AOS CONTRIBUINTES EM ATRAZO REFERENTE AO PRESENTE EXERCÍCIO DE 1988.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, MAS OS SEUS EFEITOS RETROAGIRÃO AO DIA QUINZE (15) DE OUTUBRO DE 1988, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

Fortaleza, 17 de Outubro de 1988. MENSAGEM Nº U014

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 1088
Data 18 / 10 / 88

Senhora Interventora,

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., a fim de que venha a ser apreciada por essa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "*Prorroga a vigência da Lei nº6.332, de 09.09.88, e dá outra providência.*"

Como é sabido, essa Casa Legislativa aprovou, e a Chefe do Executivo sancionou, no dia dois (02) de setembro último, a lei de cuja vigência é pleiteada a prorrogação, agora. E os contribuintes em débito para com o fisco acorreram ao chamamento, visando à obtenção do benefício. O prazo não foi suficiente, porém, dado ao grande número dos que estavam em situação irregular para com a Fazenda Pública Municipal.

Como a resposta foi plenamente satisfatória, é de bom alvitre que seja ampliado o período de vigência do benefício, de maneira que deste possam fruir os que, por exiguidade de tempo, não lograram atendimento, devido às grandes filas que se formaram e não tiveram vencimento.

Na expectativa de que a presente propositura mereça acolhimento, reitero-lhe os meus protestos de consideração e subscrevo-me

atenciosamente,

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

À Exma. Sra.
Vereadora IRIA FERRER
M.D. Interventora da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

AC/ac.

PROJETO DE LEI Nº 195/88, DE 18 DE outubro DE 1988.

A Comissão de Finanças
Em 20/10/1988
Iria Ferrer
Presidente

Prorroga a vigência da Lei nº 6.332, de 02.09.88, e dá outra providência.

Ao Vereador Azaluna
Empório para
Relator
Em 20/10/88

A Prefeita Municipal:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia onze (11) de novembro de 1988 a vigência da Lei nº 6.332, de 02.09.88, que dispõe sobre medidas de incentivo à liquidação de débitos fiscais e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas os seus efeitos retroagirão ao dia quinze (15) de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de 10 de 1988.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 20/10/1988
Iria Ferrer
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 20/10/1988
Iria Ferrer
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20/10/1988
Iria Ferrer
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA Nº 001/88

APROVADO
EM 20 / 10 / 88
Lúcia Ferrer
Presidente

AO PROJETO DE LEI Nº 125/88

MENSAGEM 0014

ACRESCENTE-SE AO ART. 1º O SEGUINTE:

PARÁGRAFO ÚNICO- ESTENDE OS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LEI Nº 6.332 DE 02.09.88, AOS CONTRIBUINTES EM ATRAZO REFERENTE AO PRESENTE EXERCÍCIO DE 1988.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE outubro DE 1988.

VEREADOR - ALUIZIO FONTENELE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA Nº 002 /88

APROVADO
EM 20 / 10 / 88
Tuiá Ferrer
Presidente

AO PROJETO DE LEI Nº 125/88

MENSAGEM 0014/88

NO ART. 1º ONDE SE LÊ: "11 DE NOVEMBRO" - LEIA-SE: " 30 DE NOVEMBRO".

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE , EM FORTALEZA, EM 20 DE 10 DE 1988.

VEREADORES -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 20 / 10 / 1988
Lúcia Ferrer
Presidente

PARECER Nº 003 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 125/88 - MENSAGEM 0014

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL REMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE " PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.332 DE 09.09.1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MATÉRIA, POR SEUS ELEVADOS E OPORTUNOS OBJETIVOS DISPENSA MAIORES COMENTÁRIOS.

COMO A RESPOSTA À LEI SUPRA CITADA FOI PLENAMENTE SATISFATÓRIA, CONSIDERAMOS DE BOM ALVITRE QUE SEJA AMPLIADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO, DE VEZ O PRAZO CONCEDIDO ANTERIORMENTE NÃO FOI SUFICIENTE.

PELA EXIGUIDADE DO TEMPO MUITOS DOS CONTRIBUINTES EM DÉBITO NÃO LOGRARAM ATENDIMENTO DEVIDO ÀS GRANDES FILAS QUE SE FORMARAM E NÃO TIVERAM VENCIMENTO.

A MATÉRIA É JUSTA E MERECE PRONTA ACEITAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE 10 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 125/88.

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.332, DE 02.09.88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO
EM 20 / 10 / 88
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA PRORROGADA ATÉ O DIA TRINTA (30) DE NOVEMBRO DE 1988 A VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.332, DE 02.09.88, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTENDE OS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LEI Nº 6.332, DE 02.09.88, AOS CONTRIBUINTES EM ATRAZO REFERENTE AO PRESENTE EXERCÍCIO DE 1988.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, MAS OS SEUS EFEITOS RETROAGIRÃO AO DIA QUINZE (15) DE OUTUBRO DE 1988, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE 10 DE 1988.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1027/88

Fortaleza, 21 de outubro de 1988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Prorroga a vigência da Lei nº 6.332, de 02.09.88, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Íria Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 125/88.

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.332, DE 02.09.88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA PRORROGADA ATÉ O DIA TRINTA (30) DE NOVEMBRO DE 1988 A VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.332, DE 02.09.88, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTENDE OS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LEI Nº 6.332, DE 02.09.88, AOS CONTRIBUINTES EM ATRAZO REFERENTE AO PRESENTE EXERCÍCIO DE 1988.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, MAS OS SEUS EFEITOS RETROAGIRÃO AO DIA QUINZE (15) DE OUTUBRO DE 1988, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE 10 DE 1988.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1.988

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.332, DE 02.09.88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA PRORROGADA ATÉ O DIA TRINTA (30) DE NOVEMBRO DE 1988 A VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.332, DE 02.09.88, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTENDE OS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LEI Nº 6.332, DE 02.09.88, AOS CONTRIBUINTES EM ATRAZO REFERENTE AO PRESENTE EXERCÍCIO DE 1988.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, MAS OS SEUS EFEITOS RETROAGIRÃO AO DIA QUINZE (15) DE OUTUBRO DE 1988, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará